



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

**Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24**

RESOLUÇÃO N. 003/2021.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SER ADOTADO NA CONFEÇÃO DE ATAS DE SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, apresenta a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade de adoção dos seguintes procedimentos administrativos por parte da secretaria administrativa da Câmara Municipal na confecção de Atas das Sessões Plenárias deste Poder Legislativo de Nova Monte Verde como descreve:

Parágrafo Primeiro: As Atas de Sessões Plenárias referente as Sessões Ordinárias e Extraordinárias devem conter numerologia ordinal crescente, como identificação a título de identificar cada Ata, referente a cada Sessão de forma que registre a Legislatura, o dia, o mês, o ano e o número da Ata.

Parágrafo Segundo: A identificação nominal de cada Ata deverá ser para todo o período de uma gestão de quatro anos, de forma que a cada início de novo mandato, se inicia nova contagem numeral, considerando a legislatura vigente e deverá ser escrita em modelo letra caixa alta.

I) Modelo implementado:

**ATA N° 001/2021
8º LEGISLATURA
10 E JANEIRO DE 2021**

**ATA N° 039/2022
8ª LEGISLATURA
10 DE JANEIRO DE 2022**

II) Modelo a ser seguido:

**ATA N° 001/2025
9º LEGISLATURA
10 DE JANEIRO DE 2025**

**ATA N° 039/2026
9ª LEGISLATURA
10 DE JANEIRO DE 2026**

Parágrafo Terceiro: adotar-se-á modelo uniforme justificado de letra, para confecção de documento Ata, sendo a fonte ARIAL, tamanho 12, com espaçamento de 1,15.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Parágrafo Quarto: deve conter ao lado esquerdo do documento números reais crescente em cada linha escrita.

Ex:

1 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às.....

2

3

Art 3º O procedimento administrativo ora instituído será adotado para a gestão atual e futuras, e considerará as sessões realizadas a partir de 01 de janeiro de 2021, realizando contagem numérica crescente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Deverá conter na secretaria administrativa da Câmara Municipal Livro de Registro específico para Atas de Sessões Ordinárias e Extraordinárias separadamente.

Art. 5º Ao final de cada biênio, deverá o Presidente da Mesa Diretora, o Primeiro Secretário e o servidor responsável pela secretaria administrativa da Câmara rubricar cada registro no livro.

Art. 6º Para as Sessões Extraordinárias usar-se-á sequência numérica específica, porém adotar-se-á os mesmos métodos.

Art. 7º As Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias após aprovada em Plenário e devidamente assinadas por todos os vereadores presentes na Sessão em que a mesma foi discutida e votada, deverá ser escaneadas e publicadas no site da Câmara Municipal,

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução deverão ser discutidos e votado pelo Plenário a implementação de novas alterações.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.


Eder Fernandes da Silva
Vereador Presidente